PORTARIA Nº 003-2024 NOM. FISCAL DE CONTRATO

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II
Avenida Coronel Brito, nº 67, Centro, Banzaê - Bahia
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001-69 - E-mail. licitacaocisan.ba@outlook.com

PORTARIA Nº 003 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a servidora Maria Emanuela Santana Dantas, para fiscalizar a execução do contrato nº 003/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10 e S500 e Gasolina Comum), destinados aos veículos de pequeno e grande porte e demais motores, deste consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em aviso de contratação direta e seus anexos.

Art. 2º: Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:
I- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
II- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
III- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V- Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada, estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL);
VI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII- Procurar auxílio, quando necessário, junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º: O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
I- Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
II- Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Banzaê - Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Presidente do Consórcio